



EDITAL Nº 23/ 2009

A DIRETORA-GERAL DO COLÉGIO PEDRO II, no uso de suas atribuições, torna público que estarão abertas as inscrições para o Processo Seletivo destinado ao Cadastramento de Professores, de acordo com o disposto na Lei nº 8745, de 9/12/93, com redação dada pelas Leis nº 9849, de 26/10/1999 e nº 10667, de 14/05/2003, para as disciplinas de **Artes Visuais, Ciência da Computação, Desenho, Física, Francês, Matemática e Química.**

1.0 – Requisitos para a validação de participação no Processo Seletivo:

- 1.1 Ser brasileiro nato ou naturalizado, estrangeiro legalmente residente e, no caso de nacionalidade portuguesa, estar amparado pela legislação em vigor.
 - 1.1.1 Os candidatos estrangeiros deverão apresentar o visto de permanência e o diploma devidamente revalidado.
- 1.2 Possuir CPF devidamente regularizado junto à Receita Federal.
- 1.3 Estar em dia com as obrigações eleitorais e militares.
- 1.4 Ter concluído curso reconhecido de Licenciatura Plena, na disciplina a que concorre, conforme discriminado no quadro abaixo:

Área de atuação/ conhecimento	Formação
Artes Visuais	• Licenciatura Plena em Educação Artística
Ciência da Computação	• Licenciatura Plena e/ ou Curso Superior, na área, de duração mínima de três anos ou seis períodos de crédito
Desenho	• Licenciatura Plena em Desenho e Plástica ou Licenciatura Plena em Educação Artística com habilitação em Desenho ou Licenciatura Plena em Matemática com habilitação em Desenho
Física	• Licenciatura Plena em Física
Francês	• Licenciatura Plena em Letras com habilitação em Francês
Matemática	• Licenciatura Plena em Matemática
Química	• Licenciatura Plena em Química

- 1.5 Gozar dos direitos políticos.
- 1.6 Ter idade mínima de 18 anos completos.
- 1.7 Possuir disponibilidade de horário para cumprir contrato de 40 horas semanais.
- 1.8 Não ter impedimentos para assumir contrato com Órgão Público Federal, inclusive os listados no item 6.5. e subitens.

2.0 – Inscrições

- 2.1 A inscrição para este Processo Seletivo deverá ser efetuada no período compreendido entre **10 horas do dia 04 de janeiro e 16 horas do dia 15 de janeiro de 2010**, considerando-se o horário

de Brasília/ DF, exclusivamente pela *internet*, no endereço eletrônico do Colégio Pedro II (www.cp2.g12.br).

2.1.1 O Colégio Pedro II manterá um terminal de atendimento localizado no Campo de São Cristóvão, 177, que funcionará nos dias úteis do período acima previsto, no horário de 10 às 16h, para a realização das inscrições de candidatos que não dispuserem de acesso à *internet*.

2.2 No ato de inscrição, o candidato deverá:

2.2.1 preencher o Requerimento de Inscrição, conforme orientação disponível no endereço eletrônico do Colégio Pedro II (www.cp2.g12.br);

2.2.2 imprimir o comprovante provisório de inscrição após a transmissão dos dados;

2.2.3 imprimir a Guia de Recolhimento da União (GRU) para pagamento da taxa de inscrição, no valor de R\$ 20,00 (vinte reais), a ser feito em qualquer agência do Banco do Brasil, extraída de https://consulta.tesouro.fazenda.gov.br/gru/gru_simples.asp, informando código UG (153167) e gestão (15201) da Unidade Favorecida (Colégio Pedro II), código de recolhimento (28830-6), além do nome e CPF do candidato;

2.2.4 efetuar o pagamento da inscrição em espécie ou através de transferência bancária, **até o dia 15 de janeiro de 2010**, não sendo aceito pagamento em cheque.

2.3 Caso o candidato seja correntista do Banco do Brasil, poderá utilizar-se de terminais de auto-atendimento ou ainda efetuar o pagamento pela *internet*.

2.4 A inscrição só estará efetivamente concluída após apresentação à Diretoria de Ensino **até 16h do dia 19 de janeiro de 2010** da **documentação completa** relacionada **no item 3.0** e do **comprovante original de pagamento da taxa de inscrição**.

2.5 A listagem dos candidatos cuja inscrição tiver sido validada será divulgada **no dia 22 de janeiro de 2010**.

2.5.1 Não serão validadas inscrições cujo pagamento tiver sido efetuado após a data estabelecida no item 2.2.4.

2.6 O candidato deverá manter sob sua guarda o comprovante provisório de inscrição, emitido após a transmissão dos dados, conforme disposto no item 2.2.2.

2.7 Poderá solicitar isenção da taxa de inscrição o candidato que:

2.7.1 estiver inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal – CadÚnico, de que trata o Decreto nº 6135, de 26 de junho de 2007;

2.7.2 for membro de família de baixa renda, nos termos do Decreto acima referido.

2.8 A solicitação de isenção da taxa de inscrição deverá ser feita **de 28 de dezembro a 30 de dezembro de 2009**, de 10 às 16h, através do preenchimento de formulário apropriado, disponível no Protocolo Geral do Colégio Pedro II (Campo de São Cristóvão, 177), indicando o Número de Identificação Social – NIS, atribuído pelo CadÚnico e apresentando declaração de que o candidato atende à condição estabelecida no item 2.7.2.

2.8.1 A resposta aos pedidos de isenção será disponibilizada no endereço eletrônico do Colégio Pedro II (www.cp2.g12.br) no **dia 11 de janeiro de 2010**.

2.9 A declaração falsa sujeitará o candidato às sanções previstas em lei.

2.10 A concessão de isenção do pagamento da taxa de inscrição não desobriga o candidato de apresentar a documentação completa relacionada no item 3.0 **até o dia 19 de janeiro de 2010**.

3.0 – Documentação a ser apresentada para inscrição:

3.1 Original e cópia de documento oficial de identidade.

3.2 02 (duas) fotografias 3x4, iguais e recentes.

- 3.3 Comprovante original do pagamento da taxa de inscrição, **no valor de R\$ 20,00 (vinte reais)**.
- 3.4 *Curriculum Vitae*, acompanhado de fotocópia de documentos comprobatórios de todas as informações prestadas (inclusive a experiência profissional), além de apresentação dos originais para autenticação das fotocópias pelo servidor responsável pela inscrição.
 - 3.4.1 Para efeito de comprovação de experiência profissional, será necessário apresentar declaração do empregador, explicitando o período e a disciplina de efetiva atuação na Instituição, ou original da Carteira de Trabalho, com cópia a ser autenticada no ato da inscrição. No caso da comprovação de experiência profissional através da Carteira de Trabalho, onde não se observar a disciplina/ área de atuação, será computada a menor pontuação destinada ao item. A experiência profissional em Educação Básica será observada, não havendo cômputo de períodos concomitantes.
- 3.5 Fotocópia do diploma correspondente à exigência de sua disciplina (conforme item 1.4 e subitem), com apresentação do original para autenticação da fotocópia pelo servidor no local de entrega da documentação.
 - 3.5.1 Os candidatos que ainda não possuam diploma devem apresentar declaração de conclusão da Licenciatura Plena, explicitando a data da colação de grau, que deverá ser anterior à data de inscrição.
- 3.6 Os documentos apresentados para análise não serão devolvidos após o término do processo.
- 3.7 A inscrição do candidato implicará no conhecimento e na tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.
- 3.8 É vedada a inscrição condicional.

4.0 – Da Comissão Julgadora do Processo Seletivo

- 4.1 A Comissão Julgadora do Processo Seletivo será composta por, no mínimo, uma Banca Examinadora.
- 4.2 Cada Banca Examinadora será constituída por 3 (três) professores de cada Departamento Pedagógico, designados por Portaria da Diretora-Geral até o último dia de inscrições, e que será responsável por todas as etapas deste Processo Seletivo.

5.0 – Do Processo Seletivo (Seleção)

- 5.1 O Processo Seletivo será constituído das seguintes etapas:

Etapa I: Análise Curricular

Etapa II: Redação ou texto para análise de qualificação profissional

Etapa III.a: Entrevista para análise do perfil profissional do candidato

Etapa III.b: Entrevista com foco pedagógico, de acordo com as especificidades do Departamento

- 5.2 As **Etapas I, II e III.b** são eliminatórias e a **Etapa III.a** é classificatória.
- 5.3 Na **Etapa I**, será atribuída pontuação conforme disposto no Anexo I deste Edital.
- 5.4 A análise dos currículos será realizada pela(s) Banca(s) Examinadora(s) **de 25 a 28 de janeiro de 2010**.
 - 5.4.1 Será eliminado na **Etapa I** o candidato que não estiver legalmente habilitado para o desempenho da função, nos termos do disposto no item 1.4 e subitem, e não obtiver, no mínimo, 10 (dez) pontos na Análise Curricular.

- 5.4.2 A relação dos candidatos convocados para a **Etapa II** será afixada no Protocolo Geral do Colégio Pedro II e divulgada na página da Instituição (www.cp2.g12.br) no **dia 1º de fevereiro de 2010**, a partir das 14 horas.
- 5.5 A Redação da **Etapa II** será realizada nos **dias 3 ou 5 fevereiro de 2010**, na Diretoria de Ensino, situada no Campo de São Cristóvão, 177 – 3º andar, em cronograma a ser divulgado no Protocolo-Geral do Colégio Pedro II e na página da Instituição (www.cp2.g12.br) junto com os resultados da **Etapa I**.
- 5.5.1 Será eliminado na **Etapa II** o candidato que não alcançar um mínimo de 70 (setenta) pontos na Redação.
- 5.5.2 A relação dos candidatos convocados para a **Etapa III** será afixada no Protocolo Geral do Colégio Pedro II e divulgada na página da Instituição (www.cp2.g12.br) **no dia 08 de fevereiro de 2010**, a partir das 14 horas.
- 5.6 As entrevistas das **Etapas III.a e III.b** serão realizadas **entre os dias 9 e 19 de fevereiro de 2010 (incluídas ambas as datas)**, em calendário a ser divulgado juntamente com o resultado da **Etapa II**.
- 5.7 As entrevistas da **Etapa III.b** serão realizadas à razão de, no máximo, 12 (doze) candidatos por dia, por Banca Examinadora.
- 5.7.1 Será eliminado na **Etapa III** o candidato que não alcançar um mínimo de 70 (setenta) pontos na entrevista constante da **Etapa III.b**.
- 5.8 O candidato selecionado na Análise Curricular que faltar a qualquer das etapas subsequentes será automaticamente eliminado.
- 5.9 A pontuação máxima das **Etapas I, II e III.b** é de 100 (cem) pontos para cada uma delas.
- 5.9.1 A **Etapa III.a** não terá pontuação.
- 5.10 A classificação final será estabelecida considerando o somatório das pontuações obtidas nas **Etapas I, II e III.b**.
- 5.11 O Processo Seletivo não constitui concurso para ingresso na Carreira do Magistério do Colégio Pedro II.
- 6.0 – Dos Resultados e da Contratação:
- 6.1 Os resultados finais serão afixados no Protocolo - Geral do Colégio Pedro II e divulgados na página eletrônica do Colégio Pedro II no **dia 26 de fevereiro de 2010**, a partir das 14h.
- 6.2 A convocação para contratação ocorrerá por meio de telefonema e/ ou telegrama.
- 6.2.1 É responsabilidade do candidato comunicar à Diretoria de Ensino mudanças de telefone ou endereço, sob pena de ser eliminado do cadastro por impossibilidade de comunicação.
- 6.2.2 No caso de convocação não atendida em até 72 horas, o candidato será considerado desistente.
- 6.3 Os professores substitutos, contratados por tempo determinado, nas condições e nos prazos previstos na lei supramencionada, serão remunerados conforme a titulação que possuem, a saber:
- 6.3.1 Graduação: classe D-I, nível 1, atualmente com remuneração no valor de R\$ 2.124,20 (dois mil, cento e vinte e quatro reais e vinte centavos);
- 6.3.2 Aperfeiçoamento: classe D-I, nível 1, atualmente com remuneração no valor de R\$ 2.178,45 (dois mil, cento e setenta e oito reais e quarenta e cinco centavos);
- 6.3.3 Especialização: classe D-I, nível 1, atualmente com remuneração no valor de R\$ 2.206,29 (dois mil, duzentos e seis reais e vinte e nove centavos);

- 6.3.4 Mestrado: classe D-I, nível 1, atualmente com remuneração no valor de R\$ 2.551,34 (dois mil, quinhentos e cinquenta e um reais e trinta e quatro centavos);
- 6.3.5 Doutorado: classe D-I, nível 1, atualmente com remuneração no valor de R\$ 3.542, 75 (três mil, quinhentos e quarenta e dois reais e setenta e cinco centavos).
- 6.4 Os professores substitutos submeter-se-ão, em atendimento ao interesse do Colégio Pedro II, aos horários que lhes forem estabelecidos, em qualquer das Unidades Escolares e nos turnos letivos de funcionamento da Escola.
- 6.5 De acordo com a legislação vigente, não poderá ser contratado o professor que:
 - 6.5.1 já possua 2 (dois) Cargos Públicos de Professor (inciso XVI art. 37 da Constituição Federal);
 - 6.5.2 possua um cargo de professor em acumulação com outro técnico e/ou científico (inciso XVI art. 37 da Constituição Federal);
 - 6.5.3 ocupe um cargo efetivo, integrante da carreira do magistério de que trata a Lei n° 7596, de 10 de Abril de 1987 (Parágrafo 1° da Lei n° 9845/99);
 - 6.5.4 prestou ou esteja prestando serviços como professor substituto ou professor visitante em Instituições Federais de Ensino, salvo se já foram decorridos 24 meses do término do contrato nos termos da Lei n° 8745/93.
- 6.6 O candidato que ocupar um cargo público, que não o do magistério, somente poderá ser contratado se estiver ocupando cargo técnico-científico e comprovar compatibilidade de horário, regime de trabalho e atividades desenvolvidas.
- 6.7 A extinção do contrato de Professor Substituto se dará:
 - 6.7.1 - pelo término do prazo de contratação;
 - 6.7.2 - por iniciativa do contratado, comunicada com antecedência mínima de 30 dias;
 - 6.7.3 - por iniciativa do contratante, decorrente do interesse da Administração Pública Federal.

7.0 – Da Validade:

- 7.1 O cadastramento de professores, objeto deste Edital, terá validade de 02 (dois) anos, após a homologação dos resultados.

8.0 – Considerações finais:

- 8.1 A aprovação no Processo Seletivo constitui mera expectativa de direito à contratação, ficando a concretização deste ato condicionada à observância, pelo Colégio Pedro II, da rigorosa ordem de classificação, do prazo de validade do Processo Seletivo e da disponibilidade orçamentária aprovada pelo órgão competente.
- 8.2 Não será fornecido ao candidato qualquer documento comprobatório de habilitação ou classificação neste Processo Seletivo, valendo, para este fim, a homologação de seu resultado publicado no Diário Oficial da União.
- 8.3 As ocorrências não previstas no presente Edital serão resolvidas pela Direção-Geral do Colégio Pedro II.

Rio de Janeiro, 03 de dezembro de 2009

VERA MARIA FERREIRA RODRIGUES